



Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro-RJ)

| | | |
|-------------------|---|--------|
| Reunião | : Ordinária | Nº: 09 |
| | : Extraordinária | Nº: |
| Decisão da CEAgro | : CEAgro / RJ Nº 126 /2017 | |
| Referência | : Processo 1992200164 Protocolo 201770066753 | |
| Interessado | : AGRO COMÉRCIO E PECUÁRIA LTDA | |

Assunto: INCLUSAO DE RESPONSAVEL TECNICO- DUPLA RT

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, reunida no Rio de Janeiro em 09 de OUTUBRO de 2017, após analisar o assunto epígrafe, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66;

Considerando a solicitação de INCLUSAO DE RESPONSAVEL TECNICO da empresa EKO AMBIENTAL SERVIÇOS EMPREENDIMIENTOS LTDA ME, no Ramo de Obras/Serviços de Engenharia Agrônômica 5010, apresentando como responsável técnico, o Engenheiro Agrônomo HERVAL MARTINHO FERREIRA PAES, com situação regular e atribuições previstas na 5º da Resolução nº 218/73 do Confea,

Considerando que o profissional Engenheiro Agrônomo Álvaro Sanglard, com anuidades em dia e atribuições legais elencadas no artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea, solicitou inclusão de dupla responsabilidade técnica, em razão de já responder tecnicamente pela empresa MENDES E BERBERT COMÉRCIO AGRICOLA BOM JARDIM LTDA EPP, com sede na Rodovia RJ-116, nº 2296, Vila S. Januário, Bom Jardim, RJ, sendo contratado da mesma, onde desenvolve 02 (duas) horas diárias de serviços, conforme processo nº 2005201047.

Considerando as informações prestadas pelo profissional Engenheiro Agrônomo Álvaro Sanglard, quanto a compatibilização dos horários nas duas empresas; Considerando a carga horária, o vínculo e o local das empresas em que o profissional exercerá a dupla responsabilidade técnica, conforme detalhado abaixo: • MENDES E BERBERT COMÉRCIO AGRICOLA BOM JARDIM LTDA EPP – 02 Horas – Contrato Prestação de Serviços – Bom Jardim/RJ; • AGRO COMÉRCIO E PECUÁRIA LTDA – 06 Horas – Ficha de Registro de Empregado – Nova Friburgo/RJ.

Considerando o Voto do Conselheiro Relator, favorável a inclusão do Engenheiro Agrônomo Álvaro Sanglard, como responsável técnico pela empresa AGRO COMÉRCIO E PECUÁRIA LTDA, com dupla responsabilidade técnica, para atuar no ramo de Obras e Serviços de Engenharia Agrônômica, código 5010.

DECISÃO: Aprovar o Relatório e Voto do Conselheiro Relator.

Votaram favoravelmente: Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE, Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU; Meteorologista ALFREDO SILVEIRA DA SILVA. Engenheira Agrônoma DÉBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 09 de OUTUBRO de 2017

Conselheiro Regional Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE;
Coordenador da CEAgro